



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



LEI Nº 1.050/2006

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar dotações do orçamento de 2006 e contém outras providências.

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no caput do artigo 5º da Lei Municipal nº 1032 de 20 de dezembro de 2005.

Artigo 2º) Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulações estabelecidos no inciso III do artigo 43 da lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação realizado, além do percentual autorizado no artigo anterior.

0180/06
09:00 +5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br



Artigo 3º – O Prefeito Municipal, além da publicidade normal que deve dar aos seus atos, deverá encaminhar à Câmara Municipal, em até cinco dias de sua assinatura, todos os Decretos Municipais que tenham por objeto a abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2.006

Artigo 4º) Revogam-se as disposições em contrário,

Artigo 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2006, ficando tidos como válidos e regulares os atos adrede praticados.

Simonésia(MG), 07 de dezembro de 2006.

Laerte Augusto de Souza

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Simonésia
Protocolo nº 0380/06
Data 21 12 06
Horário 09:00h